

Reuters: EDPP.IN / EDP.N
Bloomberg: EDP PL / EDP US

COMUNICADO**GABINETE DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES**

Pedro Pires, Director
Gonçalo Santos
Elisabete Ferreira
Cristina Requicha
Rui Antunes
Catarina Mello

Tel: +351 21 001 2834
Fax: +351 21 001 2899

Email: ir@edp.pt

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE 2005

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 249º do Código dos Valores Mobiliários e nos artigos 3º, alínea a) e 7º, nº 3 do Regulamento da CMVM n.º 4/2004, a EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) vem prestar a seguinte informação ao mercado e ao público em geral:

A Assembleia Geral da EDP – Energias de Portugal, S.A., realizada em 30 de Março de 2006, aprovou a proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2005, tendo determinado a distribuição de um dividendo bruto de 0,10 Euros por cada acção.

Os dividendos estarão a pagamento a partir do dia **28 de Abril de 2006**, com os seguintes valores por acção:

Dividendo unitário ílquido	€ 0,1000
Base tributável para efeitos de IRS/IRC (*)	€ 0,0500
Taxa IRS/IRC	20%
IRS/IRC	€ 0,0100
Dividendo líquido por acção	€ 0,0900

(*) De harmonia com o disposto no artigo 59º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os dividendos agora pagos contam apenas por 50% para fins de tributação.

O pagamento dos dividendos será efectuado por crédito das contas do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as acções, sendo Agente Pagador o **Banco Português de Investimento, S.A.**



Para efeitos de isenção ou dispensa de retenção na fonte de IRS ou IRC, os Senhores Accionistas deverão verificar a caracterização da sua situação fiscal junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respectivas acções.

Os dividendos pagos aos Senhores Accionistas residentes e tributados em sede de IRS estão sujeitos a uma taxa liberatória de 20%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos, caso em que a retenção que tiver sido efectuada tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final.

Informamos ainda que a partir do dia **25 de Abril de 2006** (inclusive), as acções da EDP serão transaccionadas em bolsa sem conferirem direito a dividendos.

EDP – Energias de Portugal, S.A.